

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	160353-6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO FRANCISCO BRUNO MENDES	REGES	09/09/2026 11:26 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64044.003511/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64044.003511/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de VIATURAS E EQUIPAMENTOS, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

1.1.1. O Cronograma de contratação será de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos da administração; e

1.1.2. A quantidade mínima dos materiais a serem adquiridos é de 1 (uma) unidade e a máxima de 100% do item

MAPA COMPARATIVO

PREGÃO SRP 90003/2026 - UASG 160353

NUP: 64044.003511/2026-05

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325 KG	241167	UND	1	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00

	PARA TRANSPORTE DE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Potência: 127 Cv Ou Superior, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN PARA TRANSPORTE DE FERIDOS	461901	UND	2	R\$ 329.113,00	R\$ 658.226,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, 4 Cilindros, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Cor: Branca, Características Adicionais: Camionete Com Carroceria, Cabine: Dupla PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	233460	UND	2	R\$ 239.790,00	R\$ 479.580,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
4	Caminhão Basculante Tipo: Truncado Com Caçamba Metálica, Potência: (Mínima) 225 HP, Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG, Tipo Sistema Direção: Hidráulica, Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45°, Cilindro Hidráulico, Tração: 6 X 2, Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E, Capacida Volumétrica De Carga: 10 M3 PARA TRANSPORTE DE MARETERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, ASFALTO,BRITA ETC)	609955	UND	5	R\$ 681.397,00	R\$ 3.406.985,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

5	Veículo Especial Tipo: Comboio De Lubrificação, Modelo: Carroceria Aberta, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 240 CV, Tração: 4x4, Tanque De Abastecimento: 5.000 L, Capacidade De Carga: 15.000 KG, Características Adicionais: Equipado Sistema De Transferência De Lubrificante, Aplicação: Transporte De Combustíveis E Lubrificantes, TRANSPORTE DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL E GRAXA	604153	UND	1	R\$ 607.000,00	R\$ 607.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
6	CAMINHÃO OFICINA, (CO), Tração 6x4, Peso Bruto Total: (Mín) de 20.000 kg, Pot Motor: (Mín) de 200 CV OFICINA MÓVEL PARA APOIO DE EFETIVO DESTACADO	601957	UND	1	R\$ 541.750,00	R\$ 541.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	Caminhão Carga Potência Motor: 280 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 13.000 KGF, Tipo Carroceria: Tanque Pipa, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção:Hidráulica, Tanque Combu-TRANSPORTE DE ÁGUA PARA AS OPERAÇÕES	466042	UND	1	R\$ 598.058,57	R\$ 598.058,57
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8	Ônibus Potência: Mínima 226 CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5950 MM, Cor: Azul, Características Adicionais: 0 Km, Diesel, 4 Cilindros, Tanque 275 L TRANSPORTE DE PESSOAL	485892	UND	1	R\$ 807.600,00	R\$ 807.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 01, Potência					

9	Motor: 100 CV, Tipo Cabine: Rops /Fops, Ar Condicionado,, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado PARA OPERAÇÃO DE TERRAPLANAGEM	612077	UND	5	R\$ 606.312,71	R\$ 3.031.563,55
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
10	Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 170 HP, Peso: 15.000 KG, Largura Lâmina: 3.200 MM, Espessura Lâmina: 20 MM, Capacidade Tanque Combustível: 280 L, Tipo Roda: Pneu 14,0" X 24"-12, Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado PARA OPERAÇÃO DE TERRAPLANAGEM	455683	UND	1	R\$ 847.500,00	R\$ 847.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
11	Pavimentador Tipo: Pavimentora De Asfalto, Modelo: Sobre Esteiras, Potência Motor: 110 CV, Tipo Motor: Diesel, Capacidade De Carga: 16.000 KG, Capacidade De Produção: 400 T/H, Faixa Padrão Pavimentação: 1,75 A 3,42 M, Características Adicionais: Silo Com Capacidade Igual Ou Superior A 8 Tonelada ASFALTAMENTO NAS DIVERSAS OBRAS	604166	UND	1	R\$ 1.654.950,00	R\$ 1.654.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	Trator De Esteira Potência Motor: 115 HP, Sistema Transmissão: Hidramático, Tipo Lâmina: Angulável, Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,, Tipo Freio: Hidráulico, Capacidade: Lâmina Mínimo 2,5 M³ M3, Características Adicionais: Profundidade Mínima De Penetração De 400 Mm EMPREGO EM OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	610177	UND	1	R\$ R\$ 1.085.000,00	R\$ R\$ 1.085.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

13	Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 99 HP, Comprimento Do Braço: 2,45 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,80 M3, Tipo Motor: Diesel, Peso Operacional (Mínimo): 17.500 KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado PARA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E OPERAÇÕES DE DESTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO ILEGAIS	632304	UND	1	R\$ 603.104,71	R\$ 603.104,71
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
14	Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 02. PARA OPERAÇÕES DE TERRAPLANAGEM	486483	UND	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
15	ESPALHADOR DE AGREGADOS (EA) NOVO 0 KM, Larg Trabalho Mín, Máximo de 3,70m, Cap Caixa Mín, Máximo de 2,5 m³ PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	121274	UND	1	R\$ 102.216,67	R\$ 102.216,67
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	AUTOBETONEIRA (AB), capacidade do tambor de ate 10M3/H, potência mín 100 hp PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO	623480	UND	2	R\$ 575.842,75	R\$ 1.151.685,50
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
17	Trator De Esteira Potência Motor: 120 HP, Peso: 13.000 KG, Tipo: Turbo Alimentado, Tipo Lâmina: Angulável, Inclinação Hidráulica Mínimo 50 Graus, Tipo Freio: Hidráulico, Tipo Motor: Diesel, Capacidade: 3.00 M3, Características Adicionais: Cabine Com Ar Condicionado PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	466030	UND	2	R\$ 793.510,00	R\$ 1.587.020,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

18	Caminhão Carga Tipo: Guindauto Munck, Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 14.000 KG, Tipo Carroceria: Guindauto Com Alcance Horizontal De 10 M, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 9.000 KG, Capacidade Carga Guindaste: 12.000 KG PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	610031	UND	4	R\$ 880.000,00	R\$ 3.520.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
19	Usina De Asfalto Tipo: Rebocável, Capacidade De Produção: Mínima 120 T/H, Quantidade De Eixos: 3, Características Adicionais: Tambor De Secagem Com Isolamento Térmico PARA ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	604169	UND	2	R\$ 2.980.000,00	R\$ 5.960.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
20	Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo, Sistema Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico, Quantidade Disco: Mínimo 14, Diâmetro Disco: Mínimo 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples, Potência Mínima Requerida Trator: 75 HP, Espaçamento: Aproximadamente 235 MM PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA NOS TRABALHOS DE CORTE DE VEGETAÇÃO	463141	UND	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

21	Automóvel Tipo Motor: 1.3 L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 185 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Suv 4x4 TRANSPORTE DE PESSOAL	622145	UND	2	R\$ 139.000,00	R\$ 278.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
22	RECICLADORA DE ASFALTO E ESTABILIZADORA DE SOLOS SOB PNEUS, (RM, peso (min) op: minimo de 24.000kg; pot (min) motor: minimo de 415hp	121274	UND	2	R\$ 2.777.666,67	R\$ 5.555.333,34
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
23	Caminhão Carga Tipo: Truck (6x4), Potência Motor: 430 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 45.000 KG, Tipo Carroceria: Cavalo Mecânico, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 45.000 KG, Cor: Branca TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA	623485	UND	10	R\$ 727.250,00	R\$ 7.272.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
24	CAMINHÃO BETONEIRA, (CBT), 6x4, Pot (Min) Motor: minino de 260 CV, Cap (Min) Tanque: minimo de 8m3 MAIOR MOBILIDADE NA PRODUÇÃO DE CIMENTO E CONCRETO	617089	UND	2	R\$ 677.000,00	R\$ 1.354.000,00
TOTAL						R\$ 42.096.873,34

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O valor máximo aceitável de cada item é igual ao valor médio estabelecido na tabela inserida acima*

1.5. As especificações técnicas detalhadas, constam no Anexo II, Apêndice I, deste Termo

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da . Lei nº 14.133, de 2021

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Nem sempre o item do objeto irá contar com um CATMAT válido visto que são equipamentos muito específicos, mas a equipe usou CATMATS o mais aproximados possíveis neste objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

4.2. Na presente licitação, não serão indicadas nenhuma marca e nem modelo específico. A empresa que ganhar os referidos itens, DEVERÃO fornecer o catálogo do material para conferência dos requisitos exigidos quando solicitado.

4.3 Demais critérios de sustentabilidade conforme tópico 4.12 do ETP.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, enviada por endereço eletrônico, devendo o fornecedor estar atento a correspondência diariamente a fim de verificar o adimplemento do prazo;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços a baixo, as quais integram o Sistema de Engenharia do Exército (SEEX), conforme tabela a seguir, de segunda a quinta-feira no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e sexta-feira das 08:30 horas às 11:30 horas (exceto feriados):

5.4. Diante todo o exposto, os bens deverão ser entregues nos locais abaixo:

5.4.1. 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UASG 160353) Av. Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas ou 2 (dois) anos para equipamentos (o que ocorrer

primeiro) e 100.000 (cem mil) quilômetros ou 3 anos para viaturas (o que ocorrer primeiro), ou pelo prazo de fornecimento do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (MATERIAL PERMANENTE);

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, bem como, a manutenção preventiva (revisões) previstas em manual do equipamento e viatura;

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e/ou viatura;

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias dos equipamentos e das viaturas;

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art 22, VI](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput](#), [Decreto nº 11.246, de 2022, art 22, II](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art 22, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Art. 21, VI do Decreto nº 11.246, de 2022.](#))

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias úteis) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor do empenho ou da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. ~~Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até~~ ~~XXXXX (XXX)~~ dias úteis.

8.5. ~~O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.~~

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. ~~O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.~~

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento(parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

8.28. ~~—O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante —ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

8.29. ~~—Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~—8.29.1. R\$: (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~—8.29.2. () [A7]~~

8.30. ~~Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto:~~

8.31. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

8.32. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do(especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

8.33. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

8.34. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

8.35. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.36. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~—8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~

~~—8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

8.37. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____(DD/MM/AAAA[A15]).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. **Pessoa Física:** vedada a participação.

9.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** vedada a participação.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** vedada a participação.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2024](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Por ocasião do envio do anexo da documentação de habilitação ou por solicitação do pregoeiro, deverá, o licitante, anexar folder informativo com as especificações do equipamento/implemento o que está ofertando;

9.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.4. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE; e

9.31.5. NÃO serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. ~~Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.34.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

9.35. ~~Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

9.36. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **42.096.873,34 (Quarenta e dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo acima presente neste documento.
- 10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Conforme preconiza o art. 17 do Decreto nº 11.462,a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Assim sendo, tal indicação será postergada para o momento de assinatura da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Chefe da equipe de planejamento

Membro da equipe de planejamento

13. ANEXO I

Não é o caso.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento,.....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital OU Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RALPH SANTOS AMARAL**
Data: 09/09/2026 16:14:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RALPH SANTOS AMARAL
Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO BRUNO MENDES REGES**
Data: 09/09/2026 11:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO BRUNO MENDES REGES
Membro da equipe de planejamento